



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia **13 de janeiro de 2024, às 10:30 horas, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul**, localizado na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, centro, serão recebidos propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de coleta e transporte até o local onde se dará a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária da legislação local, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos, urbano e rural, do Município de Entre Rios do Sul-RS, até a Usina de Reciclagem de Lixo do CONIGEP, localizado no Município de Trindade do Sul-RS, onde se dará a destinação final, compreendendo o lixo seco e o lixo orgânico, a serem executados em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);



2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

3221. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3222. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação. Deverão ainda apresentar disponibilidade de 1 (um) caminhão basculante com capacidade de no mínimo 30m³ de carga, ano de fabricação 2010, para a coleta do lixo reciclável, acompanhado do Certificado de inscrição do mesmo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), se for o caso. Se o veículo mencionado estiver em nome de terceiros, deverá ser apresentado contrato de locação entre as partes. Apresentar também a documentação de no mínimo um motorista, dentro das exigências das leis trabalhistas, comprovando ser este habilitado na categoria “C” para conduzir os veículos no transporte dos resíduos.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração do Município de Entre Rios do Sul ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Agente de Contratação para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a esta Concorrência.

3.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.8. A Empresa de Pequeno Porte e a Microempresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido em lei (conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador, a qual deverá ser apresentada no início da sessão pública, fora dos envelopes e junto com a documentação do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

3.9. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no item 3.8 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Contratação da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço global mensal para os serviços objeto deste edital, em moeda corrente nacional (R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula) expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, nos termos da planilha proposta disponibilizada pelo Município.

5.2. Declarar expressamente que:

5.2.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

5.2.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.2.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.2.4. de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante

5.2.5. prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e comissão de contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, e classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que



sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de Contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



- 6.1.16.** encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 6.1.17.** sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;
- 6.1.18.** constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL para o item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;
- 6.1.19.** estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 6.1.20.** sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
- 6.1.21.** na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;
- 6.1.22.** decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;
- 6.1.23.** os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;
- 6.1.24.** da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Comissão de contratação e pelas licitantes presentes;
- 6.1.25.** caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do **envelope nº 02**:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Observação: Tendo o licitante entregue cópia do ato constitutivo quando do credenciamento, fica facultada a entrega de nova cópia no envelope da documentação.

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.12. Declaração de que a empresa licitante possui capacidade técnica e operacional, dispondo de equipamentos, pessoal e licenças necessárias a prestação dos serviços objeto deste certame;

7.1.13. Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

7.1.14. Atestado de capacitação técnica-profissional, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já executou serviços em características compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.15. Ainda como condição de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:

7.1.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certidões.cgu.gov.br));

7.1.16. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul a vista dos originais;

7.1.17. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua comissão de contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para



apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, no Setor de Protocolos, sediada na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, centro, Município de Entre Rios do Sul-RS, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. O resultado final do pregão será publicado no quadro murale no site oficial do Município.

11. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

11.1. Os serviços objeto deste certame deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato, e serão prestados de acordo com a solicitação, necessidade e cronograma definido pelo Município.

11.1.1. O prazo para início poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pelo Município.

11.2. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:



I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

I.I - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.I - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

11.7. Os serviços serão prestados junto ao perímetro urbano do Município e uma vez ao mês na zona rural do Município, ou onde se fizer necessário a boa execução do objeto, conforme memorial descritivo que integra o presente edital.



12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a empresa prestar seus serviços de acordo com o mesmo.

12.4. O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos a critério da Administração, através de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

13.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.1. São obrigações do Município Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.1, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

15.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.

15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:
10.01 3390.39.00.00.00 2.161 – Coleta de Lixo (red. 476)

17. PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal / fatura.

17.2. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta específica.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que



ultrapasse sua competência.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

19.13. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

19.14. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempreendedor, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

19.15. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

19.16. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

19.18. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

19.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 19.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

V - O disposto no subitem 19.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

19.20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.20.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

19.23. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Comissão de Contratação.

19.24. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.25. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, à Av. Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, centro, ou pelo telefone (54) 3544-1088 ou ainda através do e-mail licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul-RS, 11 de dezembro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte até o local onde se dará a destinação final dos resíduos sólidos do Município de Entre Rios do Sul-RS, como sendo até a Usina de Reciclagem de Lixo do CONIGEPU, localizado no Município de Trindade do Sul-RS, compreendendo o lixo seco e o lixo orgânico, a serem executados em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos é questão de saúde pública e se não prestado pode ocasionar prejuízo a segurança das pessoas, e se dará de acordo com o memorial descritivo e cronograma definido pelo Município, o qual compete acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada e a empresa disponibilizar pessoal, equipamentos e toda a estrutura necessária para a prestação dos serviços.

3. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

3.1 Os serviços objeto deste certame deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato e serão prestados de acordo com o memorial descritivo e no mínimo em roteiros semanais, de acordo com o cronograma definido pelo Município, ante a sua necessidade, no atendimento de toda a demanda do Município na área.

3.2 O prazo para início poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pelo Município.

3.3 Os serviços serão prestados junto ao perímetro urbano do Município e uma vez ao mês na zona rural do Município, ou onde se fizer necessário a boa execução do objeto, conforme memorial descritivo.

3.4 O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos a critério da Administração, através de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal / fatura.

4.2 A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão e o número



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta específica.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5 O pagamento à empresa contratada dar-se-á somente após laudo emitido pelo departamento de engenharia do município, mensalmente, diagnosticando o serviço realizado.

5. PREÇO

5.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido, estimado para o presente certame no valor de R\$ 14.107,02(quatorze mil e cento e sete reais e dois centavos) mensais, conforme planilha de composição de custos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante a indicação do preço global mensal para a prestação dos serviços conforme planilha de composição de custos fornecida pelo Município.

Entre Rios do Sul-RS, 11 de dezembro de 2024.

Nelcir Castilhos
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. FUNDAMENTOS GERAIS

1.1. O presente memorial estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de coleta e transporte até o local onde se dará a destinação final dos resíduos sólidos, urbano e rural, do Município de Entre Rios do Sul, compreendendo o lixo seco e o lixo orgânico, até a Usina de Reciclagem de Lixo do CONIGEPU, localizado no Município de Trindade do Sul-RS, a serem executados em regime de empreitada global.

1.2. O destino final do lixo será realizado junto a Usina do CONIGEPU no Município de Trindade do Sul.

1.3 A Empresa vencedora não poderá, em hipótese alguma, subcontratar os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbano e rural (lixo seco e orgânico).

1.4. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetos básicos dos serviços e adequação dos resultados.

2. EXECUÇÃO DA COLETA DO LIXO

2.1. A execução da coleta e transporte dos resíduos sólidos, urbano e rural, do Município de Entre Rios do Sul se dará em todo o perímetro urbano e rural do Município de Entre Rios do Sul.

2.2. Abrange a execução da coleta e destinação final em todo o perímetro urbano do Município de Entre Rios do Sul, com as respectivas extensões nominadas no sub item 2.1 do presente.

2.3 A coleta do lixo orgânico e do lixo seco deverá ser efetuada com caminhões. Entende-se, como coleta de lixo, o recolhimento de resíduos sólidos domiciliares e das atividades comerciais em todo o perímetro urbano do Município de Entre Rios do Sul.

2.4. O(s) veículo(s) que fará(ão) a coleta do lixo deverá(ao) ter chassi(s) e carroceria(s) em bom estado de conservação.

2.5. Os recipientes deverão ser manuseados com precaução e completamente esvaziados, a fim de que se evite a danificação dos mesmos e a queda de lixo nas vias públicas.

2.6. O vasilhame e/ou contêiner em que estiver depositado o lixo deverá ser manuseado com bons modos e deixado, depois de esvaziado totalmente, nas mesmas condições de uso e no local que estava.

2.7. A coleta na área urbana deverá ser executada em todas as vias públicas, oficiais e abertas à circulação. Nos casos em que não houver possibilidade de acesso de veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta.

2.8. A coleta na área rural deverá ser executada uma vez por mês. Nos casos em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

que não houver possibilidade de acesso de veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta.

2.9. Somente serão abertas as comportas dos veículos necessárias à realização da coleta, devendo, as demais, estarem completamente fechadas, especialmente no trajeto até a destinação final.

2.10. Os caminhões deverão ter escrito, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para contato.

2.11. Os serviços de coleta urbana deverão ser realizados três vezes por semana em meio turno, independente de feriados, sendo nas segundas, quartas e sextas – feiras.

2.12. Os serviços de coleta rural deverão ser realizados uma vez por mês, independente de feriados, sendo na primeira sexta-feira de cada mês.

3. ROTEIRO DA COLETA

3.1 LIXO ORGÂNICO/ LIXO SECO - URBANO

3.1.1 . A coleta do lixo deverá ser realizado todas as segundas, quartas e sextas feiras, independente de ser feriado ou não, em todo o perímetro urbano da sede do Município de Entre Rios do Sul.

3.2 LIXO SECO - RURAL

3.2.1 . A coleta do lixo seco será feita uma vez por mês, sempre na primeira sexta-feira de cada mês, na área rural, nas comunidades do Município de Entre Rios do Sul.

4. ATERRO SANITÁRIO

4.1. O lixo coletado no Município de Entre Rios do Sul deverá ser transportado até a Usina de Reciclagem de Lixo-CONIGEPU localizada na cidade de Trindade do Sul onde será depositado o lixo recolhido no Município de Entre Rios do Sul, cabendo a contratada os serviços de descarga do lixo no local.

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.1 Os veículos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser adequados, estar em bom estado de uso e conservação.

5.2 Durante a execução do contrato os veículos deverão apresentar-se em perfeito estado de funcionamento em perfeito estado de limpeza, com lavagem diária, e em perfeito estado de conservação de mecânica e de pintura.

5.3 Os caminhões deverão executar o seu trabalho sem obstruir o trânsito.

6. PESSOAL

6.1 Competirá à CONTRATADA a admissão e demissão de pessoal dentro das exigências das leis trabalhistas e normas regulamentadoras, necessárias ao funcionamento dos serviços contratados.

6.2 O quadro de funcionários será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

6.3. Os empregados devem se apresentar aos serviços devidamente uniformizados e munidos de EPI's (equipamentos de proteção individual) e de todos os materiais necessários à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA nos dias de chuva fornecer capas protetoras aos seus empregados.

6.4. É terminantemente proibido os funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutir com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação, deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Su.

7. FREQUÊNCIA E HORÁRIO

7.1 A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo estabelecerá o roteiro e horário a ser percorrido no perímetro urbano e rural do Município de Entre Rios do Sul, podendo determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 15 (quinze) dias da comunicação que deverá ser expressa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00/2025 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/RURALS

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir identificadas acordam o presente contrato mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, centro neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços de coleta e transporte até o local onde se dará a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis não contaminantes e não industriais da área urbana e rural do Município de Entre Rios do Sul, conforme memorial descritivo em anexo, constante no **Pregão Presencial nº 024/2024**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos, urbano e rural, do Município de Entre Rios do Sul-RS, até a Usina de Reciclagem de Lixo-CONIGEPU localizada na cidade de Trindade do Sul, onde se dará a destinação final, compreendendo o lixo seco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

e o lixo orgânico, a serem executados em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo em anexo.

O preço ajustado para a prestação dos serviços ora contratados é o valor total de **R\$** mensal.

LIXO ORGÂNICO/ LIXO SECO - URBANO

A coleta do lixo deverá ser realizado todas as segundas, quartas e sextas feiras, independente de ser feriado ou não, em todo o perímetro urbano da sede do Município de Entre Rios do Sul.

LIXO SECO - RURAL

A coleta do lixo seco será feita uma vez por mês, sempre na primeira sexta-feira de cada mês, na área rural, nas comunidades do Município de Entre Rios do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA empregará seus recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se na execução dos serviços contratados, sempre que solicitado pelo Município.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados no Município de Entre Rios do Sul.

Parágrafo segundo - Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e parafiscais, de qualquer espécie, decorrentes da execução do presente contrato são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a fornecer todas as informações, certidões e demais documentos referentes a comprovação do previsto no presente parágrafo, sempre que requisitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da nota fiscal/fatura, efetuado através de depósito em conta específica.

Parágrafo único - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de, podendo ser renovado.

Parágrafo único – O valor contratual mensal poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IPCA acumulado no período ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido na cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com o previsto na cláusula segunda.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para a realização dos serviços, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

Parágrafo segundo - Ainda, quando solicitado, Empresa contratada deverá apresentar ao Município de Entre Rios do Sul, relatório trimestral da quantidade de resíduos sólidos urbanos (lixo seco e orgânico).

Parágrafo terceiro - A Empresa contratada deverá apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante o período do contrato, todas as condições de habilitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

III - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

IV - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

V - As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão do prazo, nos seguintes casos:

I - manifesta deficiência dos serviços;

II - reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

III - falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

V - descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços;

VI - prestação dos serviços de forma inadequada;

VII - rescisão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

IX - descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

X - amigavelmente por acordo entre as partes;

XI - requerimento de concordata ou falência da contratada;

XII - transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

XIII - a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Valentim/RS.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Entre Rios do Sul-RS, de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

.....
Empresa Contratada

Testemunhas: 1:

2:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO IV PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

O Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 022/2024, foi REVOGADA. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3544-1088.

Entre Rios do Sul-RS, 30 de agosto de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

ATENÇÃO

Somente é permitido alteração nas células na cor amarela.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
SETOR DE CONTABILIDADE

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Planilha de Composição de Custos

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão de obra	R\$ 6.526,00	46,26%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 208,79	1,48%
3. Veículo	R\$ 3.933,30	27,88%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 193,50	1,37%
5. Horas Máquinas de Trator com Pá Frontal	R\$ 0,00	0,00%
Total dos Custos Antes do BDI	R\$ 10.861,58	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 3.245,44	23,01%
Custo total mensal com coleta	R\$ 14.107,02	100,00%

Síntese de quantitativos

Mão de obra	Quantidade
1.1. Operário Turno do Dia	3
1.2. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão de obra (postos de trabalho)	4

Veículo	Quantidade
3.1. Veículo Toco com Carroceria de Madeira	1

1. Mão de obra**1.1. Operário Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	3	1.573,89	4.721,67	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	564,80	1.694,40	
Soma				6.416,07	
Encargos Sociais	%	36,80%	6.416,07	2.361,11	
Total por Operário				8.777,18	
Total do Efetivo	homem	0	8.777,18	-	
Percentual de Tempo Rateado à Atividade				0,4000	3.510,87

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.904,00	1.904,00	
Horas Extras (100%)	hora	0	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0	-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	564,80	
Soma				2.468,80	
Encargos Sociais	%	36,80%	2.468,80	908,52	
Total por Motorista				3.377,32	
Total do Efetivo	homem	0	3.377,32	-	
Percentual de Tempo Rateado à Atividade				0,4000	1.350,93

Custo Mensal com Mão de obra (R\$/mês)	4.861,80
Provisões Diversas Sobre a Mão de Obra	1.664,19

Total da Mão de obra R\$	6.526,00
---------------------------------	-----------------

ATENÇÃO

Somente é permitido alteração nas células na cor amarela.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
SETOR DE CONTABILIDADE

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Planilha de Composição de Custos

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Operário

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	60,00	10,00	
Calça	unidade	1/3	60,00	20,00	
Camiseta de algodão	unidade	1/2	35,00	17,50	
Boné	unidade	1/6	8,50	1,42	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	51,50	8,58	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	54,90	4,58	
Colete reflexivo	unidade	1/12	35,00	2,92	
Luva de proteção	par	1/2	10,99	5,50	
Respirador semifacial p/ poeira e gases	unidade	1/30	62,90	2,10	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1/2	9,40	4,70	
Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	250,00	250,00	1,00
Total do Efetivo	homem	3	327,28	327,28	
				0,40	130,91

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	24,93	4,16	
Calça	unidade	1/6	20,45	3,41	
Camiseta	unidade	1/3		-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	47,70	7,95	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12		-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1/3		-	
Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	179,17	179,17	1,00
Total do Efetivo	homem	1		194,68	
				0,400	77,87

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) 208,79

ATENÇÃO

Somente é permitido alteração nas células na cor amarela.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
SETOR DE CONTABILIDADE

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Planilha de Composição de Custos

3. Veículo**3.1. Veículo Toco com Carroceria de Madeira****3.1.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	230.000,00	230.000,00	
Custo aquisição carroceria (cpr. min 6m)	unidade	1	20.000,00	20.000,00	
Custo de aquisição do braço hidráulico	unidade	1	-	-	
Depreciação do chassi (120 meses)	%	70	230.000,00	161.000,00	
Depreciação carroceria (120 meses)	%	90	20.000,00	18.000,00	
Depreciação braço hidráulico (120 meses)	%	0	-	-	
Depreciação mensal do veículo	mês	120	179.000,00	1.491,67	
				0,4000	596,67

3.1.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1	2.500,00	2.500,00	
Seguro obrigatório	unidade	1	100,00	100,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1	8.383,53	8.383,53	
Total de impostos e seguros mensais	mês	12	10.983,53	915,29	
				0,400	366,12

3.1.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo óleo diesel/km rodado/Coleta Intermitente	km/l	386,91	2,8091	1.086,85	
Custo óleo diesel/km rodado/Coleta Contínua	km/l	631,8	1,5073	952,33	
					2.039,19

3.1.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Manutenção Preventiva/mês	unidade	1	200,00	200,00	
				0,400	80,00

3.1.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 1000/20	unidade	6	1.900,00	11.400,00	
Custo de recapagem	unidade	6	-	-	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	23.000	11.400,00	0,50	
Custo mensal com pneus	km	1.018,71	0,50	504,93	
					504,93

3.1.6. Higienização/Lavação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Higienização/Lavação	unidade	4,33	200,00	866,00	
				0,400	346,40

Custo Mensal com Veículos (R\$/mês)	3.933,30
--	-----------------

ATENÇÃO

Somente é permitido alteração nas células na cor amarela.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
SETOR DE CONTABILIDADE**Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos**
Planilha de Composição de Custos**4. Ferramentas e Materiais de Consumo**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/3	105,00	35,00	
Pá de Concha	unidade	0		-	
Vassoura	unidade	0		-	
Enzima líquida (lavagem contêineres)	litros	5	60,00	300,00	
Água potável (lavadora contêineres)	m³	10	5,46	54,60	
Água potável (lavagem externa contêin.)	m³	7,80	5,46	42,59	
Mater. limpeza (Equipe lavag. contêineres)	verba	5	10,00	50,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	0		-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	18,80	1,57	
Publicidade (adesivos contêineres)	cj	0		-	483,75
				0,40	193,50

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	193,50
--	---------------

ATENÇÃO

Somente é permitido alteração nas células na cor amarela.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
SETOR DE CONTABILIDADE**Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos**
Planilha de Composição de Custos**5. Custo Compostagem**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Horas máquina Trator Pá Frontal	horas	0,00	-	-	

Custo Mensal com Custo Compostagem (R\$/mês)	-
--	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	10.861,58
---	------------------

ATENÇÃO

Somente é permitido alteração nas células na cor amarela.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
SETOR DE CONTABILIDADE

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Planilha de Composição de Custos

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	29,88	10.861,58	3.245,44	
					3.245,44

Custo Mensal com BDI (R\$/mês)	3.245,44
--------------------------------------	-----------------

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês)	14.107,02
--	------------------

Encargos Sociais - Provisões**Grupo A**

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,00%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,50%
Inkra	0,20%
Sub-total	36,80%

Grupo B

Férias	11,08%
Aviso Prévio	0,00%
Auxílio Doença	1,93%
Sub-total	13,01%

Grupo C

13º Salário	8,33%
50% FGTS e Verbas Rescisórias	8,10%
Sub-total	16,43%

Grupo E

Grupo A sobre Grupo B	4,79%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,00%

Total das Provisões	34,23%
Encargos Sociais	36,80%
Total Geral do Custos Sobre a Folha	71,03%

ALÍQUOTA DO SIMPLES NACIONAL	12,63%
-------------------------------------	---------------

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	7,50%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,95%
Lucro	L	11,80%
SIMPLES (Se for o Caso)	DAS	0,00%
Tributos sobre o Faturamentos (ISS)	T	3,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		29,88%

Esta memória de cálculo foi realizada considerando o regime tributário do Lucro Real ou Presumido. No caso do concorrente ser optante do SIMPLES nacional, deverá fazer desindexação ou desoneração dos custos, em vista que possui tributação favorecida, permitindo a competição em condições de igualdade com os demais participantes.

ATENÇÃO

Somente é permitido alteração nas células

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
SETOR DE CONTABILIDADE

MEMORIAL DE CÁLCULO DO CUSTO DA COLETA DE LIXO

O presente memorial tem por finalidade fundamentar a Planilha de Composição de Custos para a prestação de serviços de coleta, transporte e classificação dos resíduos sólidos residenciais e comerciais recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais, com posterior destinação junto ao aterro sanitário licenciado, servindo como Planilha Orçamentária (PO) do processo licitatório.

Método Utilizado: Método de Custo por Absorção ou Custeio Integral onde todos os custos são direcionados à atividade proporcionalmente ao esforço exigido para a atividade, a fim de que todos os custos esteja devidamente apropriados.

A Secretaria de Obras e o Departamento de Meio Ambiente elaboraram as rotas de coleta com a utilização do GPS (Global Positioning System), que criou por meio do método de modelagem, os roteiros onde será realizada a coleta objeto da licitação. Tais mapas passam a fazer parte integrante deste memorial.

A coleta será realizada 3 vezes por semana na cidade e uma vez por mês nas comunidades do interior do município.

Para calcular o número de quilômetros rodados por mês utilizamos as seguintes tabelas:

Deslocamentos intermitentes

Roteiro	N. Coletas	Fator Semanas	Km Rod.	Total Km/mês
Perímetro Urbano	3	4,33	29,40	381,91
Area Rural	1	1	5,00	5,00
Total Deslocamentos	4			386,91

Deslocamentos Contínuos

Roteiro	N. Coletas	Coleta Mensal	Km Rod.	Total KM/mês
Perímetro Urbano	3	4,33	39,40	511,81
Perímetro Rural	1	1	120,00	120,00
Total Deslocamentos				631,81

Roteiro	N. Viagens Mensais	Distância	Total Km
Deslocamento Até o Aterro	0	0	-

Obs.: Todos os dados são mensais.

O estudo se baseou na utilização de caminhão com capacidade média de oito (8) Toneladas, cujo consumo médio de óleo diesel é de 4,1 km por litro em deslocamento contínuo em pista de asfalto e em deslocamento contínuo em pista de saibro ou chão batido. Já para os deslocamentos intermitentes para a coleta o consumo médio estimado é de 2,2 km por litro.

A coleta será realizada tres vezes por semana no perímetro urbano de Entre Rios do Sul e uma vez na zona rural e transportado até a Cidade de Trindade do Sul, cuja distância é de 19,7, que considerando a ida e o retorno perfaz 39,4 km.

Considerando os dados coletados pela Secretaria Municipal de Obras, elaborou-se o seguinte quadro para calcular o consumo óleo diesel.

Descrição	Total Km	Km/litros	Total litros
Quilômetros de Coleta Intermitente	386,91	2,2	175,87
Quilômetros de Coleta Contínua	631,81	4,1	154,10
Total	1.018,71		329,97

Dados para Depreciação do Caminhão:

O preço médio de aquisição é de R\$230.000,00 e em torno de R\$20.000,00 é o investimento em uma carroceria, totalizando R\$250.000,00. Considerou-se a utilização do mesmo por dez (10) anos, o valor residual recuperável do caminhão ao final do projeto, com base no preço de mercado é de R\$69.000,00, assim sendo tem-se o valor depreciável em 10 anos é de R\$161.000,00. E para a carroceria o valor residual será de R\$2.000,00.

Para o cálculo do consumo de pneus considerou-se uma durabilidade média de 23.000 km rodados e o valor orçado pelo município. Assim sendo, elaborou-se a tabela a seguir, para evidenciar o desgaste mensal de pneus em R\$:

Valor de 6 Pneus 1000/20	11.400,00
Durabilidade em Km	23.000,00
Km percorridos por mês	1.018,71
Duração dos Pneus em meses	22,58
Valor Desgaste Mensal dos Pneus	504,93

Cálculo da Depreciação Mensal do Caminhão pelo Método Linear

Preço de Aquisição	230.000,00
Valor Residual	69.000,00
Valor Depreciável	161.000,00
Tempo de Utilização em meses	120
Valor Depreciação Mensal	1.341,67

Cálculo da Depreciação Mensal da Carroceria pelo Método Linear

Preço de Aquisição	20.000,00
Valor Residual	2.000,00
Valor Depreciável	18.000,00
Tempo de Utilização em meses	120
Valor Depreciação Mensal	150,00
Valor total Depreciação Mensal	1.491,67

O preço do óleo diesel praticado no Município de Mercado é de R\$ 6,18 ao litro. Obtido a partir do preço médio praticado pelos postos na cidade.

Para este estudo foi considerado que um ano possui 52 semanas e 1 dia, sendo assim teremos 4,33 semanas por mês.

Para o cálculo da provisão para ações trabalhista, este estudo já considerou a chamada Reforma Trabalhista introduzida no nosso ordenamento jurídico pela Lei 13.467/2017, levou em conta também o aviso prévio proporcional e a multa rescisória sobre o FGTS.

Para o cálculo dos custos e provisões da folha de pagamento foi utilizada a planilha do Livro Construindo Planos de Negócios dos Professores Cesar Simões Salim, Neslon

Hochman, Andrea Cecilia Rama e Silvia Ana Ramal, Editora Elsevier, RJ.

Para os cálculos das Contribuições Sociais teve-se como parâmetro também o Anexo VII-D, da IN 05/2017, de 05 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/anexo-in5-2017>

Considerou-se para os cálculos dos encargos sociais empresa enquadra no regime tributário do Lucro Real ou Presumido.

Para o cálculo das Provisões Para Rescisões têm-se como referência a Planilha de Custos disponível em <https://www.licitacao.online/planilha/modulo44>, elaborada pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

No rateio da folha de pagamento considerou-se a utilização de 01 (hum) motorista e 03(três) garís. O motorista trabalha das 07hs00min até as 11hs00min. Os garís trabalham igualmente das 07hs00min às 12hs00min, com intervalo para almoço até as 11hs30min. Sendo que das 13hs30min até as 17hs18min os três garís fazem a triagem ou seleção dos materiais para o posterior envio ao aterro e compostagem.

Considerando que dos 05(cinco) dias semanais os garís trabalham 03(três), têm-se que 40% (quarenta por cento) dos seus custos trabalhistas devem ser rateados para a atividade. No caso do motorista ele trabalha 05 (cinco) hs diárias para a coleta e mais 30 minutos a tarde para fazer o destino final com a caçamba. O Motorista trabalha um total de 08hs00 min semanais para a atividade. Considerando uma carga horária prevista na CLT de 44 hs semanais, representa 40,0% da folha de pagamento mensal.

Do local da triagem até o aterro a distância a ser percorrida pelo caminhão caçamba foi estimado em 1.000 m e em torno de 8 viagens mensais.

Para o aterro e compostagem considerou-se a utilização de trator 4x4 com pá frontal ou retroescavadeira, por 01h30min/dia, em média, por 08 vezes ao mês. Que conforme Tabela de valor da hora trabalhada é de R\$250,00. O preço da hora máquina foi baseada em licitação do setor público.

O salário do Motorista foi calculado com base no dissídio do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Alto Uruguai que definiu o piso salarial da categoria de Motorista de Caminhão de Coleta e Entrega e os Garís ou Coletores de Lixo pelo Salário Mínimo Regional do Estado do Rio Grande do Sul.

Motorista de Carga/Coleta e Entrega

Salário Básico	1	1.904,09	1.904,09
Auxílio Refeição *	1	-	-
Premio Assiduidade *	1	117,69	117,69
Insalubridade	40%		564,80
Subtotal			2.586,58
Encargos Sociais	36,80%		951,86
Provisões Diversas	34,23%		1.211,21
Total do Custo do Folha			4.749,65
Representatividade na Atividade	50,00%		2.374,82

* Benefícios previstos no Dissido do Sindicato da Categoria.

Coletores de Lixo (Garís)

Salário Básico	3	1.573,89	4.721,67
Insalubridade	40%	564,8	1.888,67

Subtotal			6.610,34
Encargos Sociais - Grupo A	36,80%		2.432,60
Provisões Diversas - Grupos B;C;E	34,23%		3.095,40
Total do Custo do Folha			12.138,34
Representatividade na Atividade	60%		7.283,00

Total Geral de Folha de Pagamento			9.657,83
--	--	--	-----------------

Considerou-se ainda a higienização ou seja a lavação do caminhão que deve ser realizada no mínimo 8 vezes ao mês. Proporcionalizando o custo ao tempo utilizado na atividade ao preço de R\$250,00 cada higienização/lavação, conforme preço de mercado.

4.4	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso prévio indenizado 1 salário integral x (1 mês não trabalhado / 12 meses) x 5,5% estatística = 0,42%	0,42
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado $8\% \times 0,42\% = \mathbf{0,03\%}$	0,03
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (Remuneração + 13º salário + Férias + Adicional de férias) x 50% multa x 8% Fgts x 0,9 x 0,5 = 2,15 (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic.Férias) x 0,5 Multa x 0,08 FGTS x 0,9 x 0,5 = 2,15	2,15 2,50
D	Aviso prévio trabalhado [(1 salário integral / 30 dias) x 7 dias] / 12 meses = 1,94% é o índice Base de Cálculo = Módulo 1 + Módulo 2 + 13º + Adicional de Férias Cálculo: (Base de Cálculo) x 1,94%	1,94
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (Submódulo 4.1) x 1,94% Exemplo: 36,80% x 1,94% = 0,71% seria o índice Base de Cálculo = Módulo 1 + Módulo 2 + 13º + Adicional de Férias Cálculo: (Base de Cálculo) x 0,71%	0,71
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (Remuneração + 13º salário + Férias + Adicional de férias) x 50% multa x 8% Fgts x 0,9 x 0,5 (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic.Férias) x 0,5 Multa x 0,08 FGTS x 0,9 x 0,5	2,15 2,50
	TOTAL DAS PROVISÕES PARA RESCISÃO	8,10

Fonte: <https://www.licitacao.online/planilha/modulo44>